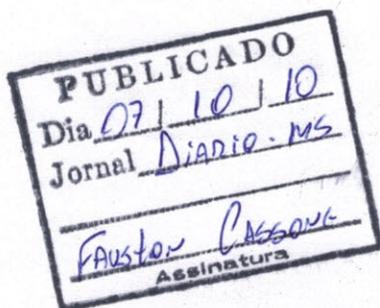




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO n.º 2.018/2010



"PRORROGA O PROGRAMA DE PARCELAMENTOS DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**Sandra Cardoso Martins Cassone**, Prefeita Municipal de Itaquirai MS, no uso das atribuições legais conferidas pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal n.º. 486/2010 de 13 de abril de 2010, que estabelece normas especiais sobre o parcelamento de débitos para com a Fazenda Pública Municipal e dá outras providências;

**DECRETA:**

- Art. 1º** Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o programa de parcelamento dos débitos tributários para com a Fazenda Pública Municipal, nos termos estabelecidos na Lei Municipal n.º. 486/2010 de 13 de abril de 2010.
- Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2010.
- Art. 3º** Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itaquirai - MS, 06 de outubro de 2010.

  
**Sandra Cardoso Martins Cassone**  
Prefeita Municipal